

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 967, de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 11/07/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 13:45 horas **DISPUTA DE LANCES:** 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 1006627

TIPO: Menor preço pelo lote único

MODO DE DISPUTA: Aberto

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo que impossibilite a realização da sessão pública na data marcada, esta fica transferida para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora anteriormente citados.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI, da CF de 1988;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002 (art. 4º do Anexo I);
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, e nº 195, de 16 de junho de 2020; e

▪ SEI 23.0.000007380-6.

1 — DO OBJETO

1.1 — Contratação de empresa para fornecimento de molduras, paspatur, chassis e vidros para atender a demanda da Gerência Cultural da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 — As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da AÇÃO 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento 3.3.90.39.99 (Outros Materiais de Consumo), Elemento 3.3.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), do Orçamento da ALESC.

2.2 — O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 46.087,50 (quarenta e seis mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme Planilha de Valores Máximos Admissíveis (Anexo II).

3 — DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
Anexo	II	Valores Máximos Admissíveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo	IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo	V	Modelo de Declaração de que atende ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
Anexo	VI	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
Anexo	VII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo	VIII	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13; e
Anexo	IX	Minuta do Contrato

4 — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 — Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12, que estiver devidamente credenciada no Banco do Brasil, por meio do site, e que desempenhe atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.2 — Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização;

- 4.3 — Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 — Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende à descrição do objeto constante nos Anexos I e II do presente Edital.
- 4.5 — O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.6 — O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.7 — Não será admitida a participação de:
- 4.7.1 — empresas em consórcio;
 - 4.7.2 — empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.7.3 — quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 4.7.4 — empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;
 - 4.7.5 — empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público;
 - 4.7.6 — licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei nº 12.846/13.
- 4.7.6.1 — A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item anterior será realizada conforme o disposto no item 12.2 deste Edital.
- 4.8 — A participação neste Pregão importa para o licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.
- 4.9 — **DA AMOSTRA E CONFERÊNCIA (PROVA DE CONCEITO):**
- 4.9.1 — Concluída a etapa de lances, a empresa melhor classificada, deverá apresentar amostras dos itens contratados, com o objetivo de comprovar sua capacidade de fornecimento e de atendimento às especificações e requisitos exigidos neste Termo de Referência.
 - 4.9.2 — Para a realização dessa prova de conceito a LICITANTE deverá disponibilizar 1 (um) produto de cada um dos itens que compõem o presente objeto, em conformidade com o modelo detalhado na proposta, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação da ALESC para a realização da prova de

conceito.

4.9.3 — Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a prova de conceito rejeitada ou não efetue sua entrega dentro do prazo estabelecido.

4.9.3.1 — Em caso de rejeição, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.

4.9.4 — Devem acompanhar as amostras dos itens, sempre que possível, o catálogo com todos os dados técnicos (especificações) pertinentes aos modelos de molduras, Paspatur, vidro, chassi e MDF.

4.9.5 — As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa licitante e contemplar as especificações mínimas exigidas.

4.9.6 — A análise das amostras será feita pela Gerência Cultural, como setor demandante, localizada na Unidade Administrativa, Avenida Mauro Ramos, nº 300, Florianópolis - Santa Catarina, nesta Capital.

4.9.7 — Os seguintes critérios serão observados:

4.9.7.1 — material e qualidade do produto;

4.9.7.2 — acabamento;

4.9.7.3 — resistência;

4.9.7.4 — existência de falhas de fabricação;

4.9.7.5 — entre outros.

4.9.8 — Analisadas as amostras pela ALESC e constatada a conformidade plena com as especificações dos materiais constantes do Termo de Referência e no Edital, a empresa LICITANTE será declarada vencedora.

4.9.9 — Após a respectiva homologação do certame, deverá ser formalizado o Contrato, viabilizando a emissão das autorizações de fornecimento/ ordens de serviço.

4.9.10 — Aprovada a amostra apresentada, homologado o resultado da licitação a ALESC convocará a LICITANTE VENCEDORA para assinar o contrato, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar de sua notificação, permitindo-se a prorrogação do prazo de retirada/assinatura por igual período, desde que seja solicitada e devidamente justificada pela interessada, cuja justificativa poderá ou não ser aceita pela ALESC.

4.9.11 — Em caso de recusa/rejeição da amostra, a LICITANTE deverá fazer seu recolhimento, às suas expensas, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após parecer da ALESC.

5 — DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 — O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> até a data e horários marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1 — **O licitante deverá consignar**, de forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total ofertado pelo lote único**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

- 5.1.2 — O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.1.3 — O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.1.4 — O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei Complementar.
- 5.1.5 — A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2 — As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 5.2.1 — Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.2.2 — Até a abertura da sessão pública, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 5.2.3 — A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2.4 — O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.2.4.1 — Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens aos licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

5.3 — As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 5.3.1 — Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6 — ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 — A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.
- 6.2 — Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 — Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 — DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 — O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 — Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 — A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende o edital.

8 — FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 — Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 — O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3 — Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 — Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 — Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 — Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 — Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 — No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

8.9 — Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.10 — A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019).

8.11 — Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12 — Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.

8.13 — O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9 — DO BENEFÍCIO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 — Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 — A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2 — Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 — No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4 — A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5 — Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10 — DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1.1 — A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2 — O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas) a contar do horário da contraproposta registrada no sistema pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema.

10.2.1 — O Pregoeiro examinará a proposta arrematada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o lote, bem como dos itens que individualmente o compõe e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2.2 — Se a proposta não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.2.3 — A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.2.4 — A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante do Licitante, deverá ser encaminhada ou entregue para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico #pregão#, no seguinte endereço: Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Cep. 88020-300, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802, para fins de assinatura do Contrato.

11 — DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 — O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço pelo lote único, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

11.2 — O empate entre dois ou mais licitantes, ressalvada a condição estabelecida no item 8.4 deste Edital, somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

11.3 — Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor **por lote único**.

11.4 — Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a **ALESC** ou firam os direitos dos demais licitantes.

11.5 — O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico da **ALESC**, disponível na internet, no endereço <http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly>.

11.6 — Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12 — DA HABILITAÇÃO

12.1 — Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para a abertura da sessão pública.

12.2 — Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3 — A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 — Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 — Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos seguintes documentos:

12.5.1 — **Habilitação Técnica:**

12.5.1.1 — Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de itens, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

12.5.4 — **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.5.4.1 — Por se tratar de uma contratação para prestação de serviço de obra de menor vulto, cujo pagamento só ocorrerá após a conclusão e aprovação de cada uma das etapas previstas dos serviços, ou seja, após a aprovação dos relatórios de manutenção mensais (mensalidades), opta-se por dispensar maiores comprovações acerca das demonstrações contábeis e financeiras do licitante, limitando-se a exigir:

a) a comprovação de a empresa possuir boa situação financeira avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 01 (um); e

b) a certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante (Art. 31, inciso II da Lei 8.666/93).

12.5.4.2 — Entende-se que a imposição destes encargos, deverá afastar a participação de empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, gerando uma maior vantajosidade econômica para a Administração Pública (refletindo na propositura de bons preços por parte das interessadas), do que a imposição de apresentação de balanço patrimonial ou demonstrações contábeis.

12.5.4.3 — As licitantes que, por sua natureza e dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração da instituição competente citando os dispositivos legais pertinentes.

12.5.5 — Habilitação Jurídica:

12.5.5.1 — Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.5.2 — Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.5.3 — Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de mandato da diretoria em exercício;

12.5.5.4 — Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.5.5 — Certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

12.5.6 — Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.6.1 — Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.6.2 — Certificado de Regularidade relativo ao FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.6.3 — Caso o licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93 (www.sef.sc.gov.br);

12.5.6.4 — Certidão conjunta fornecida pela Receita Federal, para satisfazer exigências referentes à:

a) Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social;

b) Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e

c) Dívida Ativa da União.

12.5.6.5 — Certidão negativa de débito estadual do domicílio ou sede do licitante proponente;

- 12.5.6.6 — Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial do licitante proponente;
- 12.5.6.7 — Declaração de que o licitante não está cumprindo penalidade administrativa que o impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, conforme modelo Anexo IV;
- 12.5.6.8 — Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93);
- 12.5.6.9 — Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo V;
- 12.5.6.10 — Declaração de que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732/98 e 16.003/13, regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/13, de que mantém programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho, conforme Anexo VIII;
- 12.5.6.11 — Declaração de que seu representante legal encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio, conforme Anexo VI.
- 12.5.6.12 — Caso a documentação de habilitação não esteja em conformidade com o presente Edital, o licitante será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta cuja documentação seja considerada válida.

12.5.7 — Notas quanto à documentação:

- 12.5.7.1 — Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo Anexo IV;
- 12.5.7.2 — No que tange à documentação, a aceitação estará condicionada à conferência da sua autenticidade via internet ou junto ao órgão emissor.
- 12.5.7.3 — Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor, tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 12.5.7.4 — Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para as situações, que pela sua própria natureza, não apresentem prazo de validade. Como é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.
- 12.5.7.5 — Quando da assinatura do contrato, serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em tabelionato de notas ou autenticados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, mediante a apresentação do documento original (art. 32 da Lei nº 8.666/93).

- 12.5.7.6 — Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada por meio da internet estão dispensados da autenticação a que se refere o item anterior.
- 12.5.7.7 — Documento matriz/filial: os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo Contrato e faturamento, com o número do CNPJ e endereço respectivos; em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.5.7.8 — O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.5.7.9 — No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- 12.5.7.10 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 12.5.7.11 — O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.
- 12.5.7.12 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.5.7.12.1 — O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 12.5.7.12.2 — A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.5.7.12.3 — A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13 — DO RECURSO

- 13.1 — Declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.1.1 — A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2 — O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 — O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 — As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e protocoladas na Gerência de Protocolo-Geral da ALESC, localizada no piso térreo do Palácio Barriga-Verde, Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310, Florianópolis, SC.

13.1.5 — Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

13.1.6 — O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7 — Caso o Licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal (item 13.1.3), entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13.1.8 — É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC, mediante agendamento prévio por intermédio dos telefones: (48) 3221-2766, 3221-2772, ou correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br.

14 — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO PELO LOTE ÚNICO**.

14.2 — O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15 — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 — Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 — O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

15.1.2 — A convocação do licitante vencedor será procedida por notificação, efetuada por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail)/via fone, cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

15.2 — Na hipótese de a empresa adjudicatária se recusar a retirar ou assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item anterior ou o fizer fora das especificações e/ou condições pré-determinadas, a ALESC poderá adjudicar o objeto às licitantes remanescentes, na forma da lei, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente.

15.3 — Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.4 — O Licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, se façam necessários ao objeto contratado, até o limite estabelecido no §1º, da Lei nº 8.666/93.

15.5 — O contrato que se originar deste Edital poderá ser alterado unilateralmente pela ALESC, para melhor adequação às finalidades de interesse público (inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/93).

16 — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DOS VALORES E DO PAGAMENTO

16.1 — As obrigações do **LICITANTE** e da ALESC, as normas relativas à execução e fiscalização do objeto deste certame, bem como os valores e as condições para o pagamento, estão previstas nos Anexos I (Termo de Referência) e IX (Minuta do Contrato), encartados neste Edital.

17 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 — As sanções administrativas às quais o **LICITANTE** estará sujeito estão previstas nos Anexos I (Termo de Referência) e IX (Minuta do Contrato), encartados neste Edital.

18 — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 — Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br, até às 19:00 horas.

18.2 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.3 — Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 — Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

18.5 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.6 — As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, no sistema eletrônico, para os interessados.

19 — DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

19.1 — A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão.

- 19.2 — Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da autoridade competente, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.3 — Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1 — Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra, e demais encargos indispensáveis à aquisição.
- 20.2 — A ALESC não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades.
- 20.3 — O Licitante adjudicado obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 20.4 — No interesse da ALESC e sem que caibam aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições deste Edital, com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.
- 20.5 — Para fins de cumprimento do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 3º, 16, 21 e 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que se referem ao princípio da publicidade, disponibilizar-se-á este Edital aos interessados no sítio eletrônico da ALESC (www.alesc.sc.gov.br), no link – “Diário da Assembleia”, todas as informações sobre este Edital.
- 20.6 — As exigências e especificações constantes deste Edital e seus Anexos são complementares entre si.
- 20.7 — Integra o presente Edital a minuta do Contrato objetivada.
- 20.8 — Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas Leis.
- 20.9 — A ALESC reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- 20.10 — Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, número da Licitação 1006627, no site da ALESC (www.alesc.sc.gov.br), no link ‘Consultas – Licitações – Aviso de Licitação’, Pregão Eletrônico nº 018/2023, ou na Coordenadoria de Recursos Materiais da ALESC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, na Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 804.
- 20.11 — A ALESC poderá emitir Nota de Esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, a qual será publicada nos sítos <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> e www.alesc.sc.gov.br, no link ‘Consultas – Licitações – Aviso de Licitação’, Pregão Eletrônico nº 018/2023.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Oberdan Francisco Ferrari
Coordenador de Licitações e Contratos

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração de
Editais, Contratos e Cadastros

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 Objeto:

1.1.1 Contratação de empresa para fornecimento de molduras, paspatur, chassis e vidros para atender a demanda da Gerência Cultural da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

1.1.2 - A aquisição dos itens será executada conforme condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2 Objetivos:

1.2.1 - Esta contratação tem o objetivo de manter e conservar as obras de arte pertencentes ao acervo da ALESC.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O início do acervo do Legislativo estadual confunde-se com a própria história do Poder e é composto por pinturas, gravuras e esculturas de renomados artistas estrangeiros e brasileiros, entre eles muitos catarinenses. Atualmente o acervo é composto por mais de 500 obras de arte. A Gerência Cultural é o setor responsável pela manutenção e conservação de todo o patrimônio artístico da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

2.2 Através da Resolução 986, de 2002, essa coleção se amplia a cada exposição, quando o artista doa uma de suas obras para o acervo. Desde 2018 as exposições artísticas que acontecem na Galeria Meyer Filho são selecionadas por edital público. A partir de aquisições e doações de artistas e apreciadores de arte, há uma eclética coleção de arte.

2.3 Durante o processo de manutenção do acervo, identifica-se um hall de ações que comprometem a integridade desses bens, tais como quedas acidentais, ação do tempo, danos causados por excesso de iluminação e a infestação de insetos xilófagos, o que requer a substituição constante de do molduras, vidros, paspartu, entre outros, sempre resguardando ao máximo a sua originalidade.

2.4 Importante salientar que os materiais objeto deste Termo de Referência não se encaixam nas atividades-fim da Assembleia Legislativa, o que justifica a contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1 Especificações técnicas e quantidades estimadas

Item	Unidade	Qtd.	Descrição produto - Largura x Espessura
1	Metro linear	50	Moldura modelo caixa de madeira tratada medindo 2cm largura por 3cm de espessura, nas cores, branco, preto, tons de madeira clara, média e escura.
2	Metro linear	50	Moldura modelo caixa de madeira tratada medindo 2,0cm largura por 4,5cm de espessura, nas cores brancas, preto, tons de madeira clara, média e escura.
3	Metro linear	20	Moldura modelo caixa chanfrada de madeira tratada medindo 1,5cm de largura por 4,0cm espessura, revestida em lâmina metalizada na cor champagne para continuidade da Galeria Lilás.
4	Metro linear	20	Moldura de madeira tratada medindo 8,0cm de largura por 2cm espessura, revestida em lâmina metalizada na cor champagne para continuidade da Galeria Lilás.

5	Metro linear	30	Moldura modelo rococó de madeira tratada medindo 8,2cm de largura por 3,5cm de espessura, revestida em lâmina metalizada na cor dourada para continuidade da Galeria de Presidentes.
6	Metro linear	30	Moldura modelo rococó de madeira tratada medindo 7,0cm de largura por 2,0cm de espessura, revestida em lâmina metalizada nas cores dourada, prateada e champagne.
7	Metro linear	50	Moldura de madeira tratada medindo 7,0cm de largura por 2,0cm de espessura, nas cores brancas, preto, tons de madeira clara, média e escura.
8	Metro linear	50	Moldura de madeira tratada medindo 4,0cm de largura por 1,5cm de espessura, nas cores brancas, preto, tons de madeira clara, média e escura.
9	Metro linear	20	Moldura de madeira tratada medindo 3,0cm de largura por 1,0cm de espessura, nas cores brancas, preto, tons de madeira clara, média e escura.
10	Metro linear	20	Moldura de madeira tratada medindo 2,0cm de largura por 1,0cm de espessura, nas cores brancas, preto, tons de madeira clara, média e escura.
11	Metro linear	30	Moldura modelo canaleta alta de madeira tratada medindo 3mm de largura por 4,5cm de espessura, nas cores brancas, preto, tons de madeira clara, média e escura.
12	Metro linear	20	Moldura canaleta baixa de madeira tratada medindo 3mm de largura por 3,05cm de espessura, nas cores brancas, preto, tons de madeira clara, média e escura.

13	Metro linear	100	Paspatur de madeira tratada medindo 4,0cm de largura por 1,0cm de espessura, nas cores brancas, preto, tons de madeira clara, média e escura.
14	M ²	15	Paspatur em papel, medindo 80 cm largura por 100 cm de comprimento e espessura 1,5mm, nas cores branco, preto e off-white.
15	M ²	15	Paspatur em papel, medindo 60 cm largura por 80 cm de comprimento, e espessura 1,5mm, nas cores branco, preto e off-white.
16	M ²	15	Paspatur em papel, medindo 30 cm de largura por 40 cm de comprimento e espessura 1,5mm, nas cores branco, preto e off-white.
17	M ²	20	Vidro antirreflexo medindo 0,03cm de espessura.
18	M ²	5	Vidro comum medindo 0,03cm de espessura.
19	M ²	5	MDF medindo 0,03cm de espessura (Eucatex).
20	Metro linear	50	Chassi para tela de madeira tratada medindo 4,5cm de largura por 2,0cm de espessura.
21	Metro linear	50	Chassi para tela de madeira tratada medindo 4,5cm de largura por 3,0cm de espessura.
22	M ²	15	Foam board, medindo 80 cm de largura por 100 cm de comprimento e espessura 5 mm, nas cores branco e preto.
23	M ²	15	Foam board, medindo 60 cm de largura por 80 cm de comprimento e espessura 5 mm, nas cores branco e preto.

24	M²	15	Foam board, medindo 30 cm de largura por 10040 cm de comprimento e espessura 5 mm, nas cores branco e preto.
25		100	Serviço de montagem e mão de obra.

3.2 Justificativas das quantidades:

3.2.1 - Foi considerada a média de consumo no ano de 2022, das aquisições por doação e manutenção das obras no acervo, aquisições para atualização da Galeria de Presidentes, Galeria Lilás, substituições por quedas, por manchas, fungos, ação de insetos xilófagos e sujidades adquiridas ao longo do tempo, além das obras que irão compor o acervo no ano de 2023.

3.2.2 - Os quantitativos são apenas estimados, não obrigando à contratação em sua totalidade, mas sim quando for necessário para a Contratante.

4. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

4.1 Os valores máximos aceitáveis para a aquisição do objeto da contratação serão aqueles estipulados pela Coordenadoria de Recursos Materiais da ALESC, setor responsável pela elaboração deste anexo ao Edital.

5. DO PEDIDO, DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os objetos serão requisitados por demanda, em pedido a ser emitido pela Gerência Cultural, de acordo com os interesses da ALESC.

5.2 A retirada e entrega dos produtos será efetuada à Gerência Cultural, na unidade administrativa da Assembleia Legislativa, no prazo de até sete dias úteis contados a partir da autorização de fornecimento.

5.3 A não entrega dentro do prazo estipulado sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital.

5.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias à realização desta contratação, tais como: encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outros não previstos neste Termo de Referência.

5.5 Os itens estarão sujeitos à aceitação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto acima, todas as despesas da nova entrega dos materiais correrão por conta da contratada.

5.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 A contratada não poderá utilizar, em quaisquer dos materiais fornecidos, sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como divulgação ou propaganda.

5.11 A contratada não poderá utilizar fita gomada para acabamento.

5.12 O sistema de fixação deve ser colocado conforme indicação individual da Gerencia Cultural.

5.13 Utilizar apenas parafuso e trava de metal ou alumínio entre moldura/Paspatur e obra. Não utilizar grampos.

5.14 Utilizar grampos apenas na montagem da moldura e ou Paspatur.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Responsabilidades da contratante

6.1.1 Fiscalizar e gerir a contratação mediante ateste dos níveis de qualidade exigidos frente aos itens adquiridos.

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.1.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto.

6.1.4 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.

6.1.5 Solicitar a substituição ou correção dos itens que não tenham sido considerados adequados.

6.2 Responsabilidades da contratada

6.2.1 Sem prejuízo de outras obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, caberá à contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1.1 Providenciar a troca de qualquer material julgado inadequado ou que não atenda as necessidades da ALESC;

6.2.1.2 Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que possa gerar reflexos ou mesmo prejudicar o fornecimento dos objetos contratado;

6.2.1.3 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços necessários ao fornecimento contratado, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

6.2.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

6.2.1.5 Executar o fornecimento dos itens contratados em conformidade com as especificações, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

6.2.1.6 Manter durante a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2.1.7 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;

6.2.1.8 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos pela contratante.

6.2.1.9 A contratada deverá fornecer; além da mão de obra de todo o material e ferramentas necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, sendo responsável pelo seu transporte para recolher a obra a ser emoldurado e devolvê-lo após execução o serviço.

6.2.1.10 A garantia de mínima dos produtos entregues é de 90 dias a contar do recebimento do material na Gerencia Cultural.

6.2.1.11 O recebimento do produto, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e características do material adquirido e serviços fornecidos pela contratante, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.2.1.12 Caberá a contratada, entregar os produtos devidamente embalados com plástico bolha, cantoneiras, a fim de preservar a obra.

6.2.1.13 A contratada deverá arcar com o ônus de qualquer dano causado às obras encaminhadas para serem emoldurados.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário da empresa contratada (preferencialmente no Banco do Brasil), após recebimento definitivo dos itens contratados, conforme estabelecido no art. 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

7.1.1 O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

8. DAS PENALIDADES

8.1 A licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital e no Contrato formalizado, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital, que dentre elas deverá prever, a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual), nos seguintes casos específicos:

8.1.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora/ contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela A-LESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.

8.1.2. 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor anual adjudicado do contrato, nos casos de:

A) atraso injustificado para a entrega dos itens solicitados;

B) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

C) pela não substituição dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado;

D) nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia; e

E) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual.

8.1.3. Até 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pela execução do serviço desconforme com o especificado do Edital.

8.2 Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias do término do prazo de entrega do objeto contratado.

8.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas pela ALESC, a seu critério exclusivo, em razão de justificativa plausível apresentada pela contratada (motivo de força maior ou comprovado impedimento).

8.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.5 As multas serão deduzidas pela ALESC por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva e cobradas administrativa ou judicialmente nos casos de não fornecimento.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de itens, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

10. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento adotado será do tipo menor preço, atendidas as especificações e características técnicas contidas no presente Termo de Referência.

11. DA AMOSTRA E CONFERÊNCIA (PROVA DE CONCEITO)

11.1. Concluída a etapa de lances, a **empresa melhor classificada**, deverá apresentar amostras dos itens contratados, com o objetivo de comprovar sua capacidade de fornecimento e de atendimento às especificações e requisitos exigidos neste Termo de Referência.

11.2. Para a realização dessa prova de conceito a LICITANTE deverá disponibilizar 1 (um) produto de cada um dos itens que compõem o presente objeto, em conformidade com o modelo detalhado na proposta, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação da ALESC para a realização da prova de conceito.

11.3. Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a prova de conceito rejeitada ou não efetue sua entrega dentro do prazo estabelecido.

11.3.1. Em caso de rejeição, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.

11.4. Devem acompanhar as amostras dos itens, sempre que possível, o catálogo com todos os dados técnicos (especificações) pertinentes aos modelos de molduras, Paspatur, vidro, chassi e MDF.

11.5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa licitante e contemplar as especificações mínimas exigidas.

11.6. A análise das amostras será feita pela Gerência Cultural, como setor demandante, localizada na Unidade Administrativa, Avenida Mauro Ramos, nº 300, Florianópolis - Santa Catarina, nesta Capital.

11.7. Os seguintes critérios serão observados:

11.7.1. material e qualidade do produto;

11.7.2. acabamento;

11.7.3. resistência;

11.7.4. existência de falhas de fabricação;

11.7.5. entre outros.

11.8. Analisadas as amostras pela ALESC e constatada a conformidade plena com as especificações dos materiais constantes do Termo de Referência e no Edital, a empresa LICITANTE será declarada vencedora.

11.9. Após a respectiva homologação do certame, deverá ser formalizado o Contrato, viabilizando a emissão das autorizações de fornecimento/ ordens de serviço.

11.10. Aprovada a amostra apresentada, homologado o resultado da licitação a ALESC convocará a LICITANTE VENCEDORA para assinar o contrato, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar de sua notificação, permitindo-se a prorrogação do prazo de retirada/assinatura por igual período, desde que seja solicitada e devidamente justificada pela interessada, cuja justificativa poderá ou não ser aceita pela ALESC.

11.11. Em caso de recusa/rejeição da amostra, a LICITANTE deverá fazer seu recolhimento, às suas expensas, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após parecer da ALESC.

12. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra, e demais encargos indispensáveis à aquisição.

12.2 A ALESC não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Lote Nº 1						
ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	50.00	ML	CHASSI PARA TELA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 4,5CM DE LARGURA POR 2,0CM DE ESPESSURA.	metro linear	27,00	1.350,00
2	50.00	ML	CHASSI PARA TELA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 4,5CM DE LARGURA POR 3,0CM DE ESPESSURA.	metro linear	31,00	1.550,50
3	15.00	M2	FOAM BOARD, MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 10040 CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 5 MM, NAS CORES BRANCO E PRETO.	metro ²	67,50	1.012,50
4	15.00	M2	FOAM BOARD, MEDINDO 60 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 5 MM, NAS CORES BRANCO E PRETO.	metro ²	85,00	1.275,00
5	15.00	M2	FOAM BOARD, MEDINDO 80 CM DE LARGURA POR 100 CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 5 MM, NAS CORES BRANCO E PRETO.	metro ²	105,00	1.575,00
6	5.00	M2	MDF MEDINDO 0,03CM DE ESPESSURA	metro ²	55,00	275,00
7	20.00	ML	MOLDURA CANALETA BAIXA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 3,05CM DE LARGURA POR 3MM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA.	METRO LINEAR	40,00	800,00
8	20.00	ML	MOLDURA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 2,0CM DE LARGURA POR 1,0CM	METRO LINEAR	29,00	580,00

			DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA.			
9	20.00	ML	MOLDURA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 3,0CM DE LARGURA POR 1,0CM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA	METRO LINEAR	34,00	680,00
10	50.00	ML	MOLDURA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 4,0CM DE LARGURA POR 1,5CM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA	METRO LINEAR	40,00	2.000,00
11	50.00	ML	MOLDURA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 7,0CM DE LARGURA POR 2,0CM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA	METRO LINEAR	52,00	2.600,00
12	20.00	ML	MOLDURA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 8,0CM DE LARGURA POR 2CM ESPESSURA, REVESTIDA EM LÂMINA METALIZADA NA COR CHAMPANHE	Para continuidade da Galeria Lilás.	79,00	1.580,00
13	20.00	ML	MOLDURA MODELO CAIXA CHANFRADA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 1,5CM DE LARGURA POR 4,0CM ESPESSURA, REVESTIDA EM LÂMINA METALIZADA NA COR CHAMPANHE	PARA CONTINUIDADE DA GALERIA LILÁS.	64,00	1.280,00
14	50.00	ML	MOLDURA MODELO CAIXA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 3CM LARGURA POR 2CM DE ESPESSURA, NAS CORES, BRANCO,	METRO LINEAR	43,00	2,150,00

			PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA.			
15	50.00	ML	MOLDURA MODELO CAIXA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 4,5CM LARGURA POR 2,0CM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA.	METRO LINEAR	55,00	2.750,00
16	30.00	ML	MOLDURA MODELO CANALETA ALTA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 4,5CM DE LARGURA POR 3MM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA.	METRO LINEAR	64,50	1.935,00
17	30.00	ML	MOLDURA MODELO ROCOCÓ DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 7,0CM DE LARGURA POR 2,0CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LÂMINA METALIZADA NAS CORES DOURADA, PRATEADA E CHAMPANHE.	METRO LINEAR	102,50	3.075,00
18	30.00	ML	MOLDURA MODELO ROCOCÓ DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 8,2CM DE LARGURA POR 3,5CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LÂMINA METALIZADA NA COR DOURADA	para continuidade da Galeria de Presidentes.	123,00	3.690,00

19	100.00	ML	PASPATUR DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 4,0CM DE LARGURA POR 1,0CM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA.	metro linear	34,50	3.450,00
20	15.00	M2	PASPATUR EM PAPEL, MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 40 CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 1,5MM, NAS CORES BRANCO, PRETO E OFF-WHITE.	metro ²	42,50	637,50
21	15.00	M2	PASPATUR EM PAPEL, MEDINDO 60 CM LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO, E ESPESSURA 1,5MM, NAS CORES BRANCO, PRETO E OFF-WHITE.	metro ²	84,50	1.267,50
22	15.00	M2	PASPATUR EM PAPEL, MEDINDO 80 CM LARGURA POR 100 CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 1,5MM, NAS CORES BRANCO, PRETO E OFF-WHITE.	metro ²	90,00	1.350,00
23	100.00	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM E MÃO DE OBRA MOLDURAS	sv	40,00	4.000,00
24	20.00	M2	VIDRO ANTIRREFLEXO MEDINDO 0,03CM DE ESPESSURA.	metro ²	222,50	4.450,00
25	5.00	M2	VIDRO COMUM MEDINDO 0,03CM DE ESPESSURA.	metro ²	155,00	775,00
Total Geral (R\$):						46.087,50

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ - ____ ESTADO: ____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023:

Lote Nº 1						
ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN(R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	50.00	ML	CHASSI PARA TELA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 4,5CM DE LARGURA POR 2,0CM DE ESPESSURA.	metro linear		

2	50.00	ML	CHASSI PARA TELA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 4,5CM DE LARGURA POR 3,0CM DE ESPESSURA.	metro linear		
3	15.00	M2	FOAM BOARD, MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 10040 CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 5 MM, NAS CORES BRANCO E PRETO.	metro ²		
4	15.00	M2	FOAM BOARD, MEDINDO 60 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 5 MM, NAS CORES BRANCO E PRETO.	metro ²		
5	15.00	M2	FOAM BOARD, MEDINDO 80 CM DE LARGURA POR 100 CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 5 MM, NAS CORES BRANCO E PRETO.	metro ²		
6	5.00	M2	MDF MEDINDO 0,03CM DE ESPESSURA	metro ²		
7	20.00	ML	MOLDURA CANALETA BAIXA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 3,05CM DE LARGURA POR 3MM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA.	METRO LINEAR		
8	20.00	ML	MOLDURA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 2,0CM DE LARGURA POR 1,0CM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA.	METRO LINEAR		
9	20.00	ML	MOLDURA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 3,0CM DE LARGURA POR 1,0CM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA	METRO LINEAR		

10	50.00	ML	MOLDURA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 4,0CM DE LARGURA POR 1,5CM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA	METRO LINEAR		
11	50.00	ML	MOLDURA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 7,0CM DE LARGURA POR 2,0CM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA	METRO LINEAR		
12	20.00	ML	MOLDURA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 8,0CM DE LARGURA POR 2CM ESPESSURA, REVESTIDA EM LÂMINA METALIZADA NA COR CHAMPANHE	Para continuidade da Galeria Lilás.		
13	20.00	ML	MOLDURA MODELO CAIXA CHANFRADA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 1,5CM DE LARGURA POR 4,0CM ESPESSURA, REVESTIDA EM LÂMINA METALIZADA NA COR CHAMPANHE	PARA CONTINUIDADE DA GALERIA LILÁS.		
14	50.00	ML	MOLDURA MODELO CAIXA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 3CM LARGURA POR 2CM DE ESPESSURA, NAS CORES, BRANCO, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA.	METRO LINEAR		
15	50.00	ML	MOLDURA MODELO CAIXA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 4,5CM LARGURA POR 2,0CM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA.	METRO LINEAR		
16	30.00	ML	MOLDURA MODELO CANALETA ALTA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 4,5CM DE	METRO LINEAR		

			LARGURA POR 3MM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA.			
17	30.00	ML	MOLDURA MODELO ROCOCÓ DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 7,0CM DE LARGURA POR 2,0CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LÂMINA METALIZADA NAS CORES DOURADA, PRATEADA E CHAMPANHE.	METRO LINEAR		
18	30.00	ML	MOLDURA MODELO ROCOCÓ DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 8,2CM DE LARGURA POR 3,5CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LÂMINA METALIZADA NA COR DOURADA	para continuidade da Galeria de Presidentes.		
19	100.00	ML	PASPATUR DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 4,0CM DE LARGURA POR 1,0CM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA.	metro linear		
20	15.00	M2	PASPATUR EM PAPEL, MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 40 CM DE COMPRIMENTO E	metro ²		

			ESPESSURA 1,5MM, NAS CORES BRANCO, PRETO E OFF-WHITE.			
21	15.00	M2	PASPATUR EM PAPEL, MEDINDO 60 CM LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO, E ESPESSURA 1,5MM, NAS CORES BRANCO, PRETO E OFF-WHITE.	metro ²		
22	15.00	M2	PASPATUR EM PAPEL, MEDINDO 80 CM LARGURA POR 100 CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 1,5MM, NAS CORES BRANCO, PRETO E OFF-WHITE.	metro ²		
23	100.00	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM E MÃO DE OBRA MOLDURAS	sv		
24	20.00	M2	VIDRO ANTIRREFLEXO MEDINDO 0,03CM DE ESPESSURA.	metro ²		
25	5.00	M2	VIDRO COMUM MEDINDO 0,03CM DE ESPESSURA.	metro ²		
Total Geral (R\$):						

a) validade da proposta: 60 dias;

b) concordo com todas as exigências do Edital;

c) a nota fiscal será preenchida de acordo com a proposta e o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023.

prazo de entrega:

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2023.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da

lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado^(s) menor^(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela **ALESC**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o^(a) senhor^(a) _____, portador^(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13)

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, promovido pela **ALESC**, a empresa _____, estabelecida na Rua _____ nº ____, Bairro _____, cidade _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013, no sentido de manter programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela ALESC, após a formalização do contrato.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023

Assinatura do Responsável

[carimbo da empresa]

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

(MODELO DA MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO CL Nº __/2023

Contrato de para prestação de empresa para fornecimento de molduras, paspatur, chassis e vidros para atender a demanda da Gerência Cultural, que celebram entre si a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1 — **CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, fone/fax (48) 3221-2766, e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, neste ato, representado por seu Diretor-Geral Alexandre Lencina Fagundes e pelo Diretor Administrativo Vitor Luiz Soares Bartelega.

1.2 — **LICITANTE/CONTRATADA:** _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____._____/_____-__, com sede na Rua _____, nº _____, _____, SC, CEP _____-_____, neste ato representado por _____.

1.3 — FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI, da CF de 1988;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Resolução nº 967, de 2002 (art. 4º do Anexo I);
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, e nº 195, de 16 de junho de 2020; e
- SEI 23.0.000007380-6.

1.4 — O Edital e seus anexos são parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2.1 — O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa para fornecimento de molduras, paspatur, chassis e vidros para atender a demanda da Gerência Cultural da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), como se especifica no Anexo I, **do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023** e na proposta apresentada pela **LICITANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR, PAGAMENTO, E REAJUSTAMENTO

Lote Nº 1						
ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN(R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	50.00	ML	CHASSI PARA TELA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 4,5CM DE LARGURA POR 2,0CM DE ESPESSURA.	metro linear		
2	50.00	ML	CHASSI PARA TELA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 4,5CM DE LARGURA POR 3,0CM	metro linear		

			DE ESPESSURA.			
3	15.00	M2	FOAM BOARD, MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 10040 CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 5 MM, NAS CORES BRANCO E PRETO.	metro ²		
4	15.00	M2	FOAM BOARD, MEDINDO 60 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 5 MM, NAS CORES BRANCO E PRETO.	metro ²		
5	15.00	M2	FOAM BOARD, MEDINDO 80 CM DE LARGURA POR 100 CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 5 MM, NAS CORES BRANCO E PRETO.	metro ²		
6	5.00	M2	MDF MEDINDO 0,03CM DE ESPESSURA	metro ²		
7	20.00	ML	MOLDURA CANALETA BAIXA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 3,05CM DE LARGURA POR 3MM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA.	METRO LINEAR		
8	20.00	ML	MOLDURA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 2,0CM DE LARGURA POR 1,0CM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA.	METRO LINEAR		
9	20.00	ML	MOLDURA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 3,0CM DE LARGURA POR 1,0CM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA	METRO LINEAR		
10	50.00	ML	MOLDURA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 4,0CM DE LARGURA POR 1,5CM	METRO LINEAR		

			DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA			
11	50.00	ML	MOLDURA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 7,0CM DE LARGURA POR 2,0CM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA	METRO LINEAR		
12	20.00	ML	MOLDURA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 8,0CM DE LARGURA POR 2CM ESPESSURA, REVESTIDA EM LÂMINA METALIZADA NA COR CHAMPANHE	Para continuidade da Galeria Lilás.		
13	20.00	ML	MOLDURA MODELO CAIXA CHANFRADA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 1,5CM DE LARGURA POR 4,0CM ESPESSURA, REVESTIDA EM LÂMINA METALIZADA NA COR CHAMPANHE	PARA CONTINUIDADE DA GALERIA LILÁS.		
14	50.00	ML	MOLDURA MODELO CAIXA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 3CM LARGURA POR 2CM DE ESPESSURA, NAS CORES, BRANCO, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA.	METRO LINEAR		
15	50.00	ML	MOLDURA MODELO CAIXA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 4,5CM LARGURA POR 2,0CM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA.	METRO LINEAR		
16	30.00	ML	MOLDURA MODELO CANALETA ALTA DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 4,5CM DE LARGURA POR 3MM DE ESPESSURA, NAS	METRO LINEAR		

			CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA.			
17	30.00	ML	MOLDURA MODELO ROCOCÓ DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 7,0CM DE LARGURA POR 2,0CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LÂMINA METALIZADA NAS CORES DOURADA, PRATEADA E CHAMPANHE.	METRO LINEAR		
18	30.00	ML	MOLDURA MODELO ROCOCÓ DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 8,2CM DE LARGURA POR 3,5CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LÂMINA METALIZADA NA COR DOURADA	para continuidade da Galeria de Presidentes.		
19	100.00	ML	PASPATUR DE MADEIRA TRATADA MEDINDO 4,0CM DE LARGURA POR 1,0CM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCAS, PRETO, TONS DE MADEIRA CLARA, MÉDIA E ESCURA.	metro linear		
20	15.00	M2	PASPATUR EM PAPEL, MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 40 CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 1,5MM, NAS CORES BRANCO, PRETO E OFF-WHITE.	metro ²		

21	15.00	M2	PASPATUR EM PAPEL, MEDINDO 60 CM LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO, E ESPESSURA 1,5MM, NAS CORES BRANCO, PRETO E OFF-WHITE.	metro ²		
22	15.00	M2	PASPATUR EM PAPEL, MEDINDO 80 CM LARGURA POR 100 CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 1,5MM, NAS CORES BRANCO, PRETO E OFF-WHITE.	metro ²		
23	100.00	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM E MÃO DE OBRA MOLDURAS	sv		
24	20.00	M2	VIDRO ANTIRREFLEXO MEDINDO 0,03CM DE ESPESSURA.	metro ²		
25	5.00	M2	VIDRO COMUM MEDINDO 0,03CM DE ESPESSURA.	metro ²		
Total Geral (R\$):						

3.1 — Dá-se como valor global para o presente Contrato a importância de R\$ _____ (_____),
inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

3.2 — Os valores unitários para efeito de pagamento constam no demonstrativo abaixo:

3.3 — A remuneração se dará em duas parcelas - após a conclusão total das duas aplicações contratadas, mediante ordem bancária por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, após a apresentação dos relatórios, de modo a comprovar a realização dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização do contrato e com aceite da CST, no prazo e nas definições dispostas no art. 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93, uma vez atendidas todas as exigências relativas à perfeita execução do objeto deste T.R, no que tange a segurança, habilitação, condições técnicas, e regularidade fiscal e previdenciária.

3.3.1 — O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

3.4 — Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de até 5 (cinco) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

3.5 — O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.6 — Caso haja aplicação de multa/glosa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.7 — Caberá à CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços, objeto deste contrato, no início de cada mês subsequente aquele no qual os serviços foram realizados, expressas em moeda corrente, com prazo de vencimento em data única, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, devidamente atestadas por servidor designado pela ALESC.

3.7.1 — Só serão autorizadas, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais de Serviços/Faturas com serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

3.8 — No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

3.9 — Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

3.10 — A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.11 — Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

3.12 — Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo de eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo Licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

3.13 — Ocorrendo atraso no pagamento fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, mediante critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

CLÁUSULA QUARTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 — As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da AÇÃO 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento 3.3.90.39.99 (Outros Materiais de Consumo), Elemento 3.3.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), do Orçamento da ALESC.

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 — O prazo de vigência do contrato decorrente deste TR será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da ALESC.

5.2 —O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente quando:

5.2.1—Os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;

5.2.2—A CONTRATADA não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem a prorrogação da contratação;

5.2.3—A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

5.2.4 —O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a ALESC; e

5.2.5 —Quando a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

5.3 —O valor do contrato será considerado economicamente vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela mesma para a realização de nova licitação, através de pesquisa de mercado.

5.4 —Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

5.5 —Na ausência de expressa oposição, o ajuste poderá ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

5.6 —A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

5.7 —Não obstante o prazo estipulado no subitem 8.3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 — Sem prejuízo de outras obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, caberá à contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1 — Providenciar a troca de qualquer material julgado inadequado ou que não atenda as necessidades da ALESC;

6.1.2 — Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que possa gerar reflexos ou mesmo prejudicar o fornecimento dos objetos contratado;

6.1.3 — Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços necessários ao fornecimento contratado, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

6.1.4 — Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

6.1.5 — Executar o fornecimento dos itens contratados em conformidade com as especificações, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

6.1.6 — Manter durante a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.1.7 — Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;

6.1.8 — Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos pela contratante.

6.1.9 — A contratada deverá fornecer; além da mão de obra de todo o material e ferramentas necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, sendo responsável pelo seu transporte para recolher a obra a ser emoldurado e devolvê-lo após execução o serviço.

6.1.10 — A garantia de mínima dos produtos entregues é de 90 dias a contar do recebimento do material na Gerencia Cultural.

6.1.11 — O recebimento do produto, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e características do material adquirido e serviços fornecidos pela contratante, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.1.12 — Caberá a contratada, entregar os produtos devidamente embalados com plástico bolha, cantoneiras, a fim de preservar a obra.

6.1.13 — A contratada deverá arcar com o ônus de qualquer dano causado às obras encaminhadas para serem emoldurados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA ALESC

7.1 — Fiscalizar e gerir a contratação mediante ateste dos níveis de qualidade exigidos frente aos itens adquiridos.

7.2 — Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.3 — Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto.

7.4 — Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.

7.5 — Solicitar a substituição ou correção dos itens que não tenham sido considerados adequados.

CLÁUSULA OITAVA DO PEDIDO, DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 — Os objetos serão requisitados por demanda, em pedido a ser emitido pela Gerência Cultural, de acordo com os interesses da ALESC.
- 8.2 — A retirada e entrega dos produtos será efetuada à Gerência Cultural, na unidade administrativa da Assembleia Legislativa, no prazo de até sete dias úteis contados a partir da autorização de fornecimento.
- 8.3 — A não entrega dentro do prazo estipulado sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital.
- 8.4 — Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias à realização desta contratação, tais como: encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outros não previstos neste Termo de Referência.
- 8.5 — Os itens estarão sujeitos à aceitação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.6 — Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7 — Em caso de substituição do objeto, conforme previsto acima, todas as despesas da nova entrega dos materiais correrão por conta da contratada.
- 8.8 — Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.9 — Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.10 — A contratada não poderá utilizar, em quaisquer dos materiais fornecidos, sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como divulgação ou propaganda.
- 8.11 — A contratada não poderá utilizar fita gomada para acabamento.
- 8.12 — O sistema de fixação deve ser colocado conforme indicação individual da Gerencia Cultural.
- 8.13 — Utilizar apenas parafuso e trava de metal ou alumínio entre moldura/Paspatur e obra. Não utilizar grampos.
- 8.14 — Utilizar grampos apenas na montagem da moldura e ou Paspatur.

8.15 — da amostra e conferência (prova de conceito)

- 8.15.1 — Concluída a etapa de lances, a empresa melhor classificada, deverá apresentar amostras dos itens contratados, com o objetivo de comprovar sua capacidade de fornecimento e de atendimento às especificações e requisitos exigidos neste Termo de Referência.
- 8.15.2 — Para a realização dessa prova de conceito a LICITANTE deverá disponibilizar 1 (um) produto de cada um dos itens que compõem o presente objeto, em conformidade com o modelo detalhado na proposta, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação da ALESC para a realização da prova de conceito.
- 8.15.3 — Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a prova de conceito rejeitada ou não efetue sua entrega dentro do prazo estabelecido.
- 8.15.3.1 — Em caso de rejeição, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.
- 8.15.4 — Devem acompanhar as amostras dos itens, sempre que possível, o catálogo com todos os dados técnicos (especificações) pertinentes aos modelos de molduras, Paspatur, vidro, chassi e MDF.
- 8.15.5 — As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa licitante e contemplar as especificações mínimas exigidas.
- 8.15.6 — A análise das amostras será feita pela Gerência Cultural, como setor demandante, localizada na Unidade Administrativa, Avenida Mauro Ramos, nº 300, Florianópolis - Santa Catarina, nesta Capital.

8.15.7 — Os seguintes critérios serão observados:

8.15.7.1 — material e qualidade do produto;

8.15.7.2 — acabamento;

8.15.7.3 — resistência;

8.15.7.4 — existência de falhas de fabricação;

8.15.7.5 — entre outros.

8.15.8 — Analisadas as amostras pela ALESC e constatada a conformidade plena com as especificações dos materiais constantes do Termo de Referência e no Edital, a empresa LICITANTE será declarada vencedora.

8.15.9 — Após a respectiva homologação do certame, deverá ser formalizado o Contrato, viabilizando a emissão das autorizações de fornecimento/ ordens de serviço.

8.15.10 — Aprovada a amostra apresentada, homologado o resultado da licitação a ALESC convocará a LICITANTE VENCEDORA para assinar o contrato, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar de sua notificação, permitindo-se a prorrogação do prazo de retirada/assinatura por igual período, desde que seja solicitada e devidamente justificada pela interessada, cuja justificativa poderá ou não ser aceita pela ALESC.

8.15.11 — Em caso de recusa/rejeição da amostra, a LICITANTE deverá fazer seu recolhimento, às suas expensas, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após parecer da ALESC.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

9.1 — A licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital e no Contrato formalizado, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital, que dentre elas deverá prever, a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual), nos seguintes casos específicos:

9.1.1 — 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora/ contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.

9.1.2 — 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor anual adjudicado do contrato, nos casos de:

A) atraso injustificado para a entrega dos itens solicitados;

B) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

C) pela não substituição dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado;

D) nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia; e

E) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual.

9.1.3 — Até 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pela execução do serviço desconforme com o especificado do Edital.

9.2 — Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias do término do prazo de entrega do objeto contratado.

9.3 — As multas poderão deixar de ser aplicadas pela ALESC, a seu critério exclusivo, em razão de justificativa plausível apresentada pela contratada (motivo de força maior ou comprovado impedimento).

9.4 — As multas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.5 — As multas serão deduzidas pela ALESC por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva e cobradas administrativa ou judicialmente nos casos de não fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

10.1 — A fiscalização do objeto será feita pelo titular da Gerência Cultural, ou servidor por ele designado, que, por sua vez, apontará as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pelo **CONTRATADO**, devendo este proceder às correções e substituições dos produtos ou serviços.

10.2 — A fiscalização pela **ALESC** não exime a Contratada, na forma da lei, da fiel execução do objeto, ficando sob a responsabilidade do último todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO INADIMPLEMENTO

11.1 — O inadimplemento de qualquer item do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, da Proposta e do presente contrato, ensejará, a critério da **ALESC**, a rescisão do contrato com a **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 — Fica eleito o Foro da Comarca da Capital (SC), com a renúncia de qualquer outro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato.

Florianópolis/SC, datado e assinado digitalmente.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa
Catarina (ALESC)

CONTRATADA:

[inserir nome do LICITANTE]

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

[inserir nome do representante legal]
[cargo]

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN FRANCISCO FERRARI, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 23/06/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 26/06/2023, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES, Presidente de Comissão Legal**, em 26/06/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0834714** e o código CRC **1F277C0A**.

